

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSE ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA**

PROCESSO: 25.410.003443/2014

CONTRATO No. 075/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR
GOMES DA SILVA E A EMPRESA APPROACH
COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.**

Aos 22(vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de 2017, presentes de um lado a **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA**, vinculado ao Ministério da Saúde, com sede na Praça Cruz Vermelha, nº 23, 4º andar, nesta cidade, CEP. 20.231.130, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0171-50, neste ato representado por sua Diretora, **Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, instituída pela Portaria nº 1.947, publicada no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 2016, inscrita no CPF sob o nº 963.203.627-15, portadora da carteira de identidade nº 736.238-37, expedida pelo IFP-RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **APPROACH COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.906.993/0001-19, sediado(a) na Rua Eduardo Guinle, 57, Parte Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) seu Procurador, Sr.(a) Jorge de Azevedo Garcia, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1373416-IIRD/SP, e CPF nº 010448427-68, tendo em vista o que consta no Processo nº **25410.003.443/2014** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 149/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **COMUNICAÇÃO ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CAMPANHAS E PEÇAS DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA (INCA)**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, transcrita abaixo.

Item	SIDEC	Serviço	Escopo	Unid. De Medida	Quant.	Valor máximo unitário	Valor máximo total	
LOTE ÚNICO: Projetos de comunicação integrada para o controle do câncer								
1	24988	Planejamento Definição de plano global de trabalho, com criação de estratégia conceitual de comunicação para ser trabalhada ao longo de um ano para públicos interno e externo do INCA. Este plano inclui:	<ul style="list-style-type: none"> • Reuniões de briefing e levantamento de informações com a Divisão de Comunicação Social; • Análise do problema, definição de objetivos, oportunidades, público-alvo, recursos, definição da estratégia e dos meios de comunicação disponíveis; • Elaboração de cronograma de trabalho para execução dos serviços. 	Unidade	1	6.000,00	6.000,00	
2	24988	Criação (Definição de conceito criativo, redação e desenvolvimento de peças para campanhas integradas de Comunicação Interna e Externa; este serviço também inclui a definição e criação de identidade visual e design gráfico as peças descritas neste item)	Publicação até 36 laudas	Unidade	10	3.500,00	35.000,00	
3	24988		Peça publicitária impressa (banner, cartaz, filipeta, broadside, folheto, folder, outdoor, busdoor, etc.)	Unidade	80	200,00	16.000,00	
4	24988		Peça publicitária digital (e-mail marketing, post, avatar e cabeçalho para uso em mídias sociais, banner para sites	Unidade	80	287,50	23.000,00	
5	24988		Hotsite de aproximadamente 10 páginas em formato html	Unidade	6	3.350,00	20.100,00	
6	24988		Boletim impresso de até quatro páginas	Unidade	3	500,00	1.500,00	
7	24988		Boletim digital	Unidade	5	250,00	1.250,00	
8	24988		Multimídia interativo (até 30 telas)	Unidade	3	5.000,00	15.000,00	
9	24988		Agenda institucional - formato 15 cm x 21 cm (fechado); capa 5/0 cores, 356 páginas	Unidade	1	2.500,00	2.500,00	
10	24988		Calendário institucional - formato 20 cm x 13,5 cm; miolo com 26 páginas, 4/4 cores, suporte/base 4/4 cores.	Unidade	1	1.300,00	1.300,00	
11	24988		Peça publicitária em formato livre	Unidade	6	750,00	4.500,00	
12	24988		Acompanhamento de Produção Gráfica	Acompanhamento da produção de provas gráficas, conferência das provas, aprovação junto ao cliente e acompanhamento da impressão com verificação da qualidade, cores, acabamentos e tempo de execução, respeitando os prazos estabelecidos junto ao cliente	Unidade	101	124,95	12.620,00
13	24988		Relatórios Mensais de Serviços Prestados	Elaboração de 12 relatórios descritivos das atividades e produtos desenvolvidos para o Instituto mês a mês	Meses	12	666,67	8.000,00
Valor total						146.770,00		

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 12(doze) meses, com início na data da Ordem de Serviços emitida pela Divisão de Comunicação, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- e
- A **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação.

A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 146.770,00 (cento e quarenta e seis mil e setecentos e setenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2017, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº **2017NE803146** de 22/08/2017 - Programa de Trabalho 10302201587580033 - 109689, Fonte de Recursos 6151000000, Natureza da Despesa 339039.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços-IPCA, na ausência de índice específico para reajuste do serviço.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLAUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA

A **CONTRATADA** deverá obedecer aos prazos de cronograma a ser estabelecido pelo INCA a cada informativo.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DEZ – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

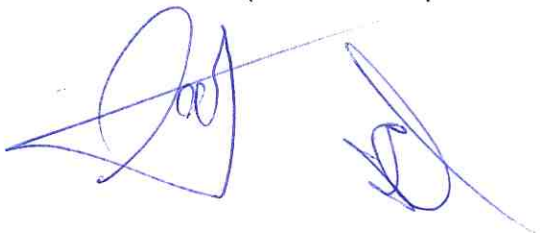
- Caucionar ou utilizar este termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25 (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.



CLÁUSULA QUARTOZE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.


CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.




DRA. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA
Diretora Geral
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GÓMES DA SILVA - INCA/MS



SR.(A) JORGE DE AZEVEDO GARCIA
Procurador
APPROACH COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF



Carlos Augusto Monte Laplace
Supervisor de Área de Contratos e Convênios
INCA - Coadjuvante - Unidade de Suprimentos
Matrícula: 1965739 MS
CPF: 245.657.973-10

Nome:
CPF/MF



Emilio Possidente Daher
Área de Contratos e Convênios
INCA - COAD
Matrícula: 2788934 - MS

F D U C